



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos

REGISTRO

Oficial - Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves

Rua Halfeld, 651 - S / 1505
Juiz de Fora - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos

REGISTRO

Oficial - Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves

Rua Halfeld, 651 - S / 1505
Juiz de Fora - MG

**IRTDPJ**INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS**TERMO DEFERIMENTO CNPJ**

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica AMADOS - ASSOCIACAO DE AMPARO, DESENVOLVIMENTO E ORIENTACAO SOCIAL cujo recibo é MG73575761 e o identificador 00061350010197 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 34.304.894/0001-25 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Juiz de Fora - MG com o número de registro:

NRC: 057711PJ00008741-77

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



34304894000125



057711PJ0000874177



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA
AMADOS - Associação de Amparo, Desenvolvimento e Orientação Social,
realizada em 08/07/2019.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no salão da Videira, situado, nesta cidade, à Avenida Américo Lobo, nº 1700 – Bairro Bairu - CEP: 36.050-000 – Juiz de Fora – Estado de Minas Gerais, com início às 20:00 (Vinte) horas, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): Sr. **Rogério Cascão Costa**, brasileiro, Administrador de Empresas, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 28/06/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.215.352, expedida pela SPTC-GO, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 613.500.101-97, residente e domiciliado, nesta cidade, na Rua Albertina Vieira Loures, nº 210, Condomínio Nova Gramado, CEP: 36.047-618, Juiz de Fora/MG, e a Sra. **Elizângela Costa Bernardes Freitas Cascão**, brasileira, Administradora de Empresas, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 15/06/1980, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.545.388, expedida pela SPTC/GO, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 893.738.201-68, residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua Albertina Vieira Loures, nº 210, Condomínio Nova Gramado, CEP: 36.047-618, Juiz de Fora/MG, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Rogério Costa Cascão, já qualificado acima, e que convidou a mim, Angelina Dieb da Silva, qualificada abaixo, para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **AMADOS – Associação de Amparo, Desenvolvimento e Orientação Social**, agora já fundada, terá sua sede, nesta cidade, à Avenida Américo Lobo, nº 1.700 / 301, Bairro Bairu – CEP: nº 36070-000 - Juiz de Fora – MG.

Apos ser constituída juridicamente a **AMADOS – Associação de Amparo, Desenvolvimento e Orientação Social**, lerá por finalidade: A promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação, educação infantil, pré-escola. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção da segurança alimentar e nutricional; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; Promoção do voluntariado, Promoção da ética, da paz, da cidadania

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^{te} da Conceição C. Gonçalves
Rua Heliópolis, 651/1505 e 1506 - Centro

Assinaturas manuscritas:
Fóris
ultra
Cristina
Assinatura do Presidente (Rogério Cascão Costa)
Assinatura da Secretária (Angelina Dieb da Silva)
Assinatura de outro participante



dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, desenvolver forma de apoio a alcoólatras, dependentes químicos e seus familiares, elevando a qualidade de vida do ser humano, através da educação profissional, Estudos e pesquisas, desenvolvimento e tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas, Fomento ao esporte amador; Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; Promoção e incentivo às atividades artísticas e socioculturais, Criar, administrar e manter unidades de apoio a saúde com as devidas autorizações, em conformidade com as exigências para esta finalidade; Promover pelos meios adequados, a causa da ação social Cristã, podendo, também, instituir e manter obras sociais, tais como: Creches, acolhimento institucional para idosos, acolhimento institucional para crianças, centro de recuperação de dependentes químicos, centros e núcleos de assistência social e religiosa de caráter interno e com a abrangência externa, auxiliando a comunidade em geral, conforme a possibilidade e metas da comunidade; Buscar recursos humanos e financeiros junto a instituições Governamentais e não Governamentais, Nacionais e Internacionais para serem utilizados em toda a execução das atividades.

Isto posto, passou-se a leitura do Estatuto da **AMADOS - Associação de Amparo, Desenvolvimento e Orientação Social**, após a leitura, o Sr. Presidente submeteu-o a discussão e votação, o que resultou na aprovação unânime da Assembléia Geral, que autorizou, também, ao CORPO ADMINISTRATIVO a tomar todas as providências administrativas necessárias ao bom andamento da Associação, tais como registro nos órgãos competentes, abertura de Conta corrente, contratar funcionários ou serviços, autorizar o funcionamento de Unidades, enfim qualquer necessidade administrativa.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

A mesa foi composta pelos seguintes membros: **Rogério Cascão Costa**, brasileiro, Administrador de Empresas, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 28/06/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.215.352, expedida pela SPTC-GO, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 613.500.101-97, residente e domiciliado, nesta cidade, na Rua Albertina Vieira Loures, nº 210, Condomínio Nova Gramado, CEP: 36.047-618, Juiz de Fora/MG e a Sra. **Elizângela Costa Bernardes Freitas Cascão**, brasileira, Administradora de Empresas, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 15/06/1980, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.545.388, expedida pela SPTC/GO, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 893.738.201-68, residente e

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Hailfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Assinaturas manuscritas:
Rogério
Elizângela
Lucy Figueiredo Hargreaves
M. da Conceição C. Gonçalves



domiciliada, nesta cidade, na Rua Albertina Vieira Loures, nº 210, Condomínio Nova Gramado, CEP: 36.047-618, Juiz de Fora/MG, e a **Sra. Jacqueline de Cássia Pires**, brasileira, pedagoga, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 06/11/1985, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.075.049, expedida pela SSP-MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 067.053.316-58, residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua Raymundo Cravo, nº 811/ apto 202, Parque Independência, CEP: 36.048-400 Juiz de Fora/MG, e a **Francine Sechaber Alvim**, brasileira, bióloga, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 13/10/1989, portadora da CI nº MG 19.261.469, expedida pela Polícia Civil/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 837.443.040-00, residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua Eduardo Sallher, 02-Casa B 25-Alameda 10-Cond. Neo Residencial, CEP: 36.035-720, Juiz de Fora/MG, e a **Sra. Rossyene do Nascimento Ferreira**, brasileira, autônoma, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 24/05/1980, portadora da Carteira de identidade RG nº 1.661.410 expedida pela SSP/ES e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 102.791.687-21, residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua Carlos Surerus, nº 80, Nova Gramado Village, CEP: 36.047-608, Juiz de Fora/MG, e o **Sr. Rodrigo Fernandes Camilo**, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 01/08/1981, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 12.212.825, expedida pela SSP/MG e regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 047.493.736-48, residente e domiciliado, nesta cidade, na Rua Raymundo Cravo, nº 811/ apto 202, Parque Independência, CEP: 36.048-400 Juiz de Fora/MG, e a **Sra. Angelina Dieb da Silva**, brasileira, autônoma, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 13/05/1988, portadora da Carteira de Identidade nº MG 16313887, expedida pela SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 098.361.376-10, residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua Onofre de Oliveira Sales nº 170 apt 403, Santa Maria, CEP: 36.085-155, Juiz de Fora/MG, e foi eleito para presidir a sessão o Sr. Rogério Costa Cascão, já qualificado anteriormente, e que convidou a mim, Angelina Dieb da Silva, também já qualificada anteriormente para secretariá-lo, que abri os trabalhos no qual foi criada uma Associação de Amparo, Desenvolvimento e Orientação Social, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^{te} da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

[Handwritten signatures and initials]
Lucy
Cascão
Silva
Alvim
Pires



DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Sr. Rogério Cascão Costa, brasileiro, Administrador de Empresas, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 28/06/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.215.352, expedida pela SPTC-GO, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 613.500.101-97, residente e domiciliado, nesta cidade, na Rua Albertina Vieira Loures, nº 210, Condomínio Nova Gramado, CEP: 36.047-618, Juiz de Fora/MG.

VICE-PRESIDENTE: Sra. Elizângela Costa Bernardes Freitas Cascão, brasileira, Administradora de Empresas, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 15/06/1980, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.545.388, expedida pela SPTC/GO, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 893.738.201-68, residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua Albertina Vieira Loures, nº 210, Condomínio Nova Gramado, CEP: 36.047-618, Juiz de Fora/MG.

CONSELHO FISCAL: Sra. Wélida Oliveira Rosa Matias, brasileira, instrumentadora cirúrgica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 15/06/1990, portadora da carteira de identidade RG n.15.933.979, expedida pela SSP-MG regularmente inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. 116.125.326-24, residente e domiciliada, nesta cidade na Avenida Pedro Afonso Pinheiro, n. 77, Santa Efigênia, CEP: 36.032-280, Juiz de Fora/MG e a Sra. Waleska Jones Falci Paiva, brasileira, advogada, divorciada, maior, nascida em 05/10/1974, portadora da carteira de identidade RG n.21.574.626-0, expedida pela SSP/SP, regularmente inscrita no cadastro de pessoas físicas, CPF sob o n. 033.799.946-50, residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua Mamoré n.356, São Mateus, CEP: 36.025-280, Juiz de Fora/MG.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: Sra. Jacqueline de Cássia Pires, brasileira, pedagoga, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 06/11/1985, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.075.049, expedida pela SSP-MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 067.053.316-58, residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua Raymundo Cravo, nº 811/ apto 202, Parque Independência, CEP: 36.048-400 Juiz de Fora/MG.

COORDENAÇÃO SOCIAL: Sra. Rossyene do Nascimento Ferreira, brasileira, autônoma, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 24/05/1980, portadora da Carteira de identidade RG nº 1.661.410 expedida pela SSP/ES e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 102.791.687-21, residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua Carlos Surerus, nº 80, Nova Gramado Village, CEP: 36.047-608, Juiz de Fora/MG.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halcid, 651/1505 e 1506 - Centro

(Handwritten signatures and initials)



COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: Sra. Francine Seehaber Alvim, brasileira, bióloga, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 13/10/1989, portadora da CI nº MG 19.261.469, expedida pela Polícia Civil/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 837.443.040-00, residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua Eduardo Sathler, 02-Casa B 25-Alameda 10-Cond. Neo Residencial, CEP. 36.035-720, Juiz de Fora/MG.

TESOUREIRO: Sr. Rodrigo Fernandes Camilo, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 01/08/1981, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 12.212.825, expedida pela SSP/MG e regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 047.493.736-48, residente e domiciliado, nesta cidade, na Rua Raymundo Cravo, nº811/ apto 202, Parque Independência, CEP. 36.048-400 Juiz de Fora/MG.

SECRETÁRIA: Sra. Angelina Dieb da Silva, brasileira, autônoma, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 13/05/1988, portadora da Carteira de Identidade nº MG 16313887, expedida pela SSP/MG e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 098.361.376-10, residente e domiciliada, nesta cidade, na Rua Onofre de Oliveira Sales nº 170 apt 403, Santa Maria, CEP: 36.085-155, Juiz de Fora/MG.

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **(08) oito anos** passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Juiz de Fora, 08 de julho de 2019.


Rogério Costa Cascão
Presidente - Diretor Geral


Elizângela B. Freitas Cascão
Vice Presidente - Diretora Administrativa

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hilde, 651/1505 e 1506 - Centro



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hilde, 651/1505 e 1506 - Centro



Jacqueline de Cássia Pires
Jacqueline de Cássia Pires
Coordenadora Pedagógica

Francine Seelhaber Alvim
Francine Seelhaber Alvim
Coordenadora Administrativa

Rossyene do Nascimento Ferreira
Rossyene do Nascimento Ferreira
Coordenadora Social

Rodolfo Fernandes Camilo
Rodolfo Fernandes Camilo
Tesoreroiro

Welida Oliveira Rosa Matias
Welida Oliveira Rosa Matias
Conselho Fiscal

Waleska Jones Falci Paiva
Waleska Jones Falci Paiva
Conselho Fiscal

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Angelina Dieb da Silva
Angelina Dieb da Silva
Secretária

RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG				
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -				
RUA HALFELD Nº 651/1505 - CENTRO				
Fone: (32) 3215-1505				
Código	8201-4	6412	1	6413-8
1505	1	1	1	22
PROTOCOLO Nº 233413 REG Nº 8741 - LV 266 A - PAG 115				
Livro de Fim: 847 - 24 de julho de 2019				
SANZIO GONZALEZ NEVES - ESCRIVENTE				
Detalhado	Emolumento	ISS	Recompa	TFJ
369 26	19 63	22 19	28 59	539 67
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
11º Ofício RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG				
Selo Número: CAUS2084 - Cód. Seg. 9107 8792 7939 4511				
Tela de Emissão: 27 / Emissão: 2011 41 TFJ 128 59 Total: 520 04				
Consulte e valide desde Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA

AMADOS - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA NATUREZA, OBJETIVOS, DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Do nome e da natureza jurídica

Cláusula primeira - A AMADOS - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, fundada aos 08/07/2019 (oitos dias do mês de julho do ano de Dois mil e dezenove) é uma pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não lucrativa, apartidário de orientação da cidadania, promoção do desenvolvimento econômico e social e de outros valores éticos universais, nos termos da Lei nº 9.790/99.

Parágrafo único - A associação não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Dos objetivos sociais

Cláusula segunda - A AMADOS - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO SOCIAL tem por objetivos:

- a) A promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação, educação infantil, pré-escola;
- b) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- c) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- d) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- e) Promoção do voluntariado;
- f) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- g) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, desenvolver forma de apoio a alcoólatras, dependentes químicos e seus familiares, elevando a qualidade de vida do ser humano, através da educação profissional;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Harfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

h) Estudos e pesquisas, desenvolvimento e tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas;

i) Fomento ao esporte amador;

j) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

k) Promoção e incentivo às atividades artísticas e socioculturais;

l) Criar, administrar e manter unidades de apoio a saúde com as devidas autorizações, em conformidade com as exigências para esta finalidade;

m) Promover pelos meios adequados, a causa da ação social Cristã, podendo, também, instituir e manter obras sociais, tais como: Creches, acolhimento institucional para idosos; acolhimento institucional para crianças, centro de recuperação de dependentes químicos, centros e núcleos de assistência social e religiosa de caráter interno e com a abrangência externa, auxiliando à comunidade, conforme a possibilidade e metas da comunidade;

n) Buscar recursos humanos e financeiros junto a instituições Governamentais e não Governamentais, Nacionais e Internacionais para serem utilizados em toda a execução das atividades

Parágrafo primeiro - Os objetivos da associação tem em vista o desenvolvimento da comunidade, na direção do bem estar de sua população, e o desenvolvimento das relações sociais sadias, considerando seus aspectos econômicos, sociais e suas diferentes culturas.

Parágrafo segundo - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e classe social.

Da denominação e sede

Cláusula terceira - A associação denomina-se **AMADOS – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO SOCIAL**, tendo por foro a cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais e sede na Rua Américo Lobo, nº 1.700/301, Bairro Bairro, CEP: 36.050-000.

Cláusula quarta - A associação poderá a qualquer tempo abrir uma filial, desde que para tanto promova a alteração de seu estatuto incluindo nova filial.

Cláusula quinta - Do prazo de duração - O prazo de duração da associação será por tempo indeterminado.

AMADOS – Associação de Amparo, Desenvolvimento e Orientação Social
Rua Américo Lobo 1.700 / 301 – Bairro – Juiz de Fora – Mg
Cep: 36.050.000

CAPITULO II DOS RECURSOS SOCIAIS



Das fontes de receita

Cláusula sexta - A AMADOS - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, obtém seus recursos através da execução direta de projetos, programas e planos de ações, por meio de doações e contribuições voluntárias de recursos físicos de seus membros ou outras pessoas físicas ou jurídicas, doações e legados ou quaisquer outras rendas permitidas por lei, respeitados sempre os princípios contidos na Lei nº 9.790/99.

- a) As doações integram o patrimônio da associação, do qual não participam seus doadores;
- b) Os bens e rendimentos da associação serão aplicados na manutenção do serviço e causas gerais do mesmo;

Da aplicação dos recursos

Cláusula sétima - Os recursos da A AMADOS - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO SOCIAL serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro - No desenvolvimento das suas atividades, a AMADOS - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO SOCIAL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo segundo - A AMADOS - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO SOCIAL dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, ou a prestação de serviços intermediários de apoio à outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo terceiro - A associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Parágrafo quarto - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organiza em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, quais se regerão pelas disposições estatutárias.



CAPITULO III **DOS PARTICIPANTES DA A AMADOS - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO,** **DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO SOCIAL**

DOS ASSOCIADOS

Cláusula oitava - A AMADOS - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO SOCIAL é constituída por um número ilimitado de sócios.

Parágrafo primeiro - Participam da associação os seus membros efetivos e as pessoas físicas e jurídicas que, na qualidade de associados, venham a colaborar com o Instituto na consecução dos seus objetivos.

Parágrafo segundo - Os associados não respondem pelas obrigações sociais a qualquer título.

Parágrafo terceiro - A qualidade de associado será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembléia Geral. A perda desta qualidade dar-se-á também por decisão da Assembléia Geral, ouvindo-se antes o interessado, quando este por atitudes ou palavras desrespeitar o presente Estatuto ou a ética que deve informar as atividades do Instituto.

Cláusula nona - A associação terá três categorias distintas de sócios, a saber:

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios benfeitor;
- c) Sócios honorários;
- d) Sócios contribuintes;
- e) Sócios beneméritos.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^o Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^{te} da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1505 - Centro

Dos sócios fundadores

Cláusula décima - São sócios fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

Cláusula décima primeira - São direitos dos sócios fundadores da associação:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar na qualidade de membro nato, dois assentos na diretoria executiva; e
- c) Participar com voz e voto das Assembléias Gerais;

Cláusula décima segunda – São deveres dos sócios fundadores da associação:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembléia Geral, conforme o caso.



Parágrafo Único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Dos sócios benfeitor

Cláusula décima terceira – Os sócios benfeitores são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo sócios fundadores, tendo sido devidamente aprovados nos termos deste estatuto, ingressem nos quadros sociais, submetendo-se as regras da associação e participem de suas atividades e objetivos sociais.

Cláusula décima quarta – São direitos dos sócios benfeitor da associação:

- a) Votar e ser volado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar os cargos na diretoria executiva para os quais for eleito; e
- c) Participar com voz e voto das Assembléias Gerais da associação.

Cláusula décima quinta – São deveres dos sócios benfeitor da associação:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, da Assembléia Geral, conforme o caso.

Dos sócios honorários/contribuintes/beneméritos

Cláusula décima sexta – Os sócios honorários/contribuintes/beneméritos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos desta associação ou que tenham contribuído com o seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie.

Parágrafo único – Os sócios honorários/contribuintes/beneméritos ingressarão na associação mediante aprovação por 2/3 dos votos da Assembléia Geral e por previa indicação de qualquer dos associados em dia com os deveres da associação.

Cláusula décima sétima – São direitos dos sócios honorários/contribuintes/beneméritos:

- a) Participar das atividades do Instituto; e
- b) Participar das Assembléias Gerais da associação com direito a voz, mas sem direito a voto.

Cláusula décima oitava – São deveres dos sócios honorários/contribuintes/beneméritos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria e da Assembléia Geral, conforme o caso.

Cláusula décima nona – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.



CAPÍTULO IV **DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO, EXCLUSÃO E REINTEGRAÇÃO DOS ASSOCIADOS**

Cláusula vigésima - As admissões, exclusões por justa causa, e reintegração dos Associados, se darão nos seguintes casos:

Serão admitidos:

a) Todas as pessoas que se enquadrarem dentro dos parâmetros administrativos estabelecidos pelo Estatuto da associação, e possuírem vocação educacional, formação curricular pertinente ao fim social da instituição e assumir responsabilidades junto à organização, sendo recebidos em Assembleia Geral extraordinária convocada para tal fim.

Serão demitidos:

- a) Pedido por escrito e justificado do Associado;
- b) Descumprimento injustificado de obrigações sociais;
- c) Perde o direito ao gozo dos benefícios inerentes à condição de sócio, retomando os mesmos, após a regularização de sua situação, uma vez autorizado pela Diretoria;

Serão excluídos por justa causa:

- a) Os associados que abandonarem a associação por pedido pessoal escrito ou por justa causa conforme parecer da Assembleia Geral;
- b) Aqueles que apresentarem posturas imorais perante o Estatuto e prescrições específicas e/ou ilegais perante a sociedade, estando ou não prescritas em lei, devidamente comprovadas e parecer após voto na Assembleia Geral;
- c) Os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto;
- d) Os que, sem justificativa alguma e sem motivo aparente, ausentarem-se das reuniões da Instituição;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Mangreaves
Of. Subst.: Bete M. da Conceição C. Gonçalves
Rua Mateus, 651/1505 e 1506 - Centro

AMADOS – Associação de Amparo, Desenvolvimento e Orientação Social
Rua Américo Lobo 1.700 / 301 – Bairro - Iuz de Fora – Mg
CNPJ: 26.054.000

Reintegração:

a) Dos Associados excluídos por justa causa, desde que cessado o motivo que deu causa, ou que o mesmo se redimiui, ou cumpriu a condenação prescrita em lei, a seu pedido, o seu caso deverá ser reavaliado, e parecer da Assembleia Geral após voto da maioria absoluta pela sua reintegração.

b) Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens da Instituição terão quem for desligado do seu rol de Associados, válido também para a diretoria. Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões o direito por parte do desligado, em possíveis ações judiciais contra a associação a qual pertenceu na condição de associado. Em todos os casos acima serão considerados aqueles nomes que passarem pelo crivo da Assembleia Geral e forem assim considerados após votação em plenário por maioria absoluta, sempre lhes assegurando ampla defesa e recurso à Assembleia.



CAPITULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Dos órgãos da Associação

Cláusula vigésima primeira - A AMADOS – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO SOCIAL será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - A associação não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva aqueles que lhe prestam serviços específicos.

Parágrafo segundo - A AMADOS – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO, DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO SOCIAL não distribui entre seus sócios, ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seu patrimônio, auferidos, mediante o exercício, de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Cláusula vigésima segunda - A Assembleia Geral é o órgão soberano e de decisão final da associação e, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

AMADOS – Associação de Amparo, Desenvolvimento e Orientação Social
Rua Américo Lobo 1.700 / 301 – Bairro - Julz de Fora – Mg
Cep: 36.950.000

Cláusula vigésima terceira - Compete à Assembléia Geral:



- a) Eleger a Diretoria Executiva, Coordenadores e Conselho Fiscal
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da Instituição;
- d) Decidir pela conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o regime interno;
- f) Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição
- g) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- h) Aprovar as contas do Instituto à vista do parecer do Conselho Fiscal;
- i) Conhecer e julgar os relatórios periódicos da Diretora Presidente acerca das atividades da associação, bem como da sua administração financeira e contábil;
- j) Diligências junto à Diretoria para que a administração da associação se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma, de acordo com os Estatutos Sociais;
- k) Julgar em grau de recurso a exclusão de sócios, segundo o disposto neste Estatuto;

Parágrafo primeiro - A exclusão do associado só é admissível por força da infração ao disposto neste estatuto em deliberação fundamentada, pela Assembléia Geral e nos termos do artigo 57, caput do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo - Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "f" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Cláusula vigésima quarta - A Assembléia Geral será composta por todos os sócios em dia com as suas obrigações sociais e reunir-se-á obrigatoriamente e ordinariamente uma vez por ano, para:

- a) Aprovar a proposta de programação Anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório Anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pela Conselho Fiscal;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^{te} da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

AMADOS - Associação de Amparo, Desenvolvimento e Orientação Social
Rua Américo Lobo 1.700 / 301 - Bairro - Juiz de Fora - MG
Cep. 36.050.000

Cláusula vigésima quinta - À Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:



- a) Pela Diretoria;
- b) Pelos Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de no mínimo 2/3 terços de seus sócios quites com as obrigações sociais;

Cláusula vigésima sexta - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixando na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local por circulares ou outros convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula vigésima sétima - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos, decisórios.

Da diretoria executiva

Cláusula vigésima oitava - A diretoria executiva é o órgão de gestão e direção da associação, composta por, pelo menos três diretores, sendo dois sócios eleitos pela assembleia geral dentre os sócios fundadores em dia com suas obrigações sociais do Instituto e um sócio eleito pela assembleia dentre os sócios efetivos em dia com suas obrigações sociais.

Cláusula vigésima nona - Poderão ser criadas, por decisão da Assembleia Geral, tantas Diretorias quantas se fizerem necessárias à operosa repartição do trabalho de direção da associação, mediante simples deliberação registrada em ata, sendo desde já criado o cargo de Diretora Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Cláusula trigésima - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, secretário(a), tesoureiro(a).

Parágrafo Único: A Diretoria terá um mandato de 8 (oito) anos, e seus membros poderão acumular mais de um cargo administrativo na associação.

Cláusula trigésima primeira - Na hipótese de impedimento eventual, como férias ou licença, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto temporário sendo que tal escolha recairá obrigatoriamente sobre um dos membros da diretoria executiva. Na hipótese de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor

Presidente, será o mesmo substituído pelo mais velho dos outros diretores membros que providenciara em prazo não superior a 90 (noventa) dias a convocação da Assembleia Geral para eleição de novo presidente.



Parágrafo primeiro - Nos casos de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor Presidente a substituição se dará até que seja eleito o novo Diretor Presidente.

Parágrafo segunda - Não se realizando a Assembleia Geral destinada à renovação dos órgãos de gestão da associação, para que não fique acéfalo a associação, poderá ser prorrogado o mandato da Diretoria por 30(trinta) dias, prorrogáveis por mais trinta dias, quando então se extinguirá definitivamente o mandato.

Cláusula trigésima segunda - A associação não poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos.

Cláusula trigésima tercelra - A administração social do Instituto compete ao Diretor Presidente, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno exercício dessa competência, podendo, para tanto em conjunto com os demais membros da diretoria ou individualmente.

CAPÍTULO VI **DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

Cláusula trigésima quarta - A associação poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Cláusula trigésima quinta - A administração social da associação compete ao Diretor Presidente, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno exercício dessa competência, podendo, para tanto em conjunto com os demais membros da diretoria ou individualmente.

Cláusula trigésima sexta - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição e seu orçamento;
- b) Executar a programação anual de atividades da Instituição.
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaborativos de atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Parágrafo Único – Para os casos de ausência ou impedimento, ou mesmo por razões de facilidade administrativa, o Diretor Presidente poderá designar sócio fundador ou efetivo para, em seu lugar, assinar os cheques e documentos bancários de que trata esta cláusula.



Cláusula trigésima sétima - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês;

Cláusula trigésima oitava - Compete ao Diretor(a) Geral:

- I. Ao Diretor Geral compete:
 - a) Representar o Instituto, Ativa ou passivamente, em juízo e fora dele;
 - b) Determinar as responsabilidades e atribuições dos diretores da associação;
 - c) Convocar, pessoal ou publicamente, os seus membros e presidir às reuniões da diretoria, do Conselho e da Assembléia;
 - d) Indicar pessoa da sua confiança, membro da associação, para o cargo de confiança;
 - e) Votar, em caso de empate;
 - f) Assinar cheques, recibos, Ordens de pagamento, e demais documentos, necessários para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias do Ministério;
 - g) Assinar as atas das Assembleias, depois de aprovadas, juntamente com o secretário;
 - h) Exercer o governo administrativo da associação, velando atentamente pelo comportamento dos membros, de modo que não negligenciem seus privilégios e deveres;
 - i) Tomar ou determinar quaisquer outras providências inerentes ao seu cargo;

Cláusula trigésima nona - Compete ao Diretor(a) Administrativo

- a) Substituir o Diretor(a) Geral em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;

Cláusula quadragésima - Compete ao Secretário(a):

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e da Diretoria Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Cláusula quadragésima primeira - Compete ao tesoureiro(a):

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor(a) Geral;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de créditos;



CAPITULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Cláusula quadragésima segunda - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros, sendo um (01) efetivo e um (01) suplente eleito pela Assembleia Geral;

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria de 08 (oito) em 08 (oito) anos;

Parágrafo segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo Diretor(a) Geral até convocar nova eleição;

Cláusula quadragésima terceira - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores das entidades;
- c) Requisitar ao Tesoureiro(a) a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômica - financeiras realizadas pela Instituição;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente à Assembleia Geral;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá, extraordinariamente, sempre que necessário

AMADOS - Associação de Amparo, Desenvolvimento e Orientação Social
Rua América Lobo 1.700 / 301 - Bairro - Juiz de Fora - Mg
Cep: 36.050-000